

Rec. 3.045/39.

UV/100

33-5/39

A.J.

39

VISTOS E RELATADOS os autos do recurso "ex-officio" interposto pela Junta Administrativa do Instituto de Aposentadoria e Pensões da Estiva de sua decisão concedendo aposentadoria por invalidez a Manoel Avelino Vargas:

CONSIDERANDO que a decisão da Junta Administrativa do Instituto atende aos pontos da reclamação do interessado que mereciam provimento, isto é, a data de início de pagamento e o "quantum" do benefício;

CONSIDERANDO que não há direito á majoração de que trata o art. 39 do regulamento aprovado pelo dec. n. 337, de 12 de setembro de 1935;

RESOLVE a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1939.

aa.) Americo Ludolf

Presidente.

aa.) Arthur Bastos

Relator.

Eu presente,

aa.) J. Leonel de Rozendo Alvim

Procurador Geral.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Em 27 de 2 de 1939